



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 8 5 0 **(05 DE MAIO DE 2016)**

Dispõe sobre: **ESTABELECE NORMAS PARA DESEMBARQUE DE PESSOAS NOS TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS "PARADA SEGURA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu DR. **ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O desembarque de pessoas do sexo feminino, no período noturno, em áreas consideradas de risco à integridade física da mulher, fica denominada "parada segura".

Parágrafo único – Para efeito desta Lei entende-se por "parada segura", o lugar em que a pessoa do sexo feminino de qualquer idade, solicite ao motorista parar o coletivo e/ou transporte alternativo que possuem concessão ou permissão da Prefeitura, para desembarque, sem desvio e dentro do itinerário previsto da rota.

Art. 2º - Os condutores de transportes das empresas concessionárias, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, e após às 21:00 horas, se solicitado por pessoas do sexo feminino, deverão parar o coletivo, para possibilitar o desembarque em local seguro, mesmo que em referido local indicado não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 3º - As empresas de transporte coletivo e alternativo, deverão promover orientações a todos os funcionários, bem como afixar adesivos em local de visibilidade no espaço interno dos coletivos, informando o número e o conteúdo desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de Maio de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA DO VEREADOR: PAULO ROBERTO ÓSIO "PAULÃO DO SÍTIO"